



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 1

DECRETO Nº 018/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam nomeadas as servidoras LUCIANA MOREIRA BUENO, CELIS REGINA TEODORO DE JESUS e LUCIANA INÊS FRANCO ZAMUNER para, sob a presidência da primeira, constituir COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE LICITAÇÃO incumbida de analisar as amostras das propostas de fornecimento de **sistema de ensino com fornecimento de apostilas**, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dos interessados em participar de procedimentos administrativos de licitação deste Município de Rancho Alegre, especialmente TP 0001/2023.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 2

DECRETO Nº 019/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADO** a pedido, em **31/01/2023**, do Cargo de “**CONSELHEIRO TUTELAR**” o senhor **DIEGO ANDERSON DE OLIVEIRA CORREA**, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos em 31-01-2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2.023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 3

DECRETO Nº 020/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADO** a pedido, em **16/02/2023**, do Cargo de “**CONSELHEIRO TUTELAR**” o senhor **RAFAEL SOUZA DOS SANTOS**, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2.023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 4

PORTARIA Nº. 026/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 001/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 06/02/2023, encerrando-se em 05/02/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de “serviços médicos”, a qual foi devidamente Credenciada, para o Item 01 MÉDICO GERIATRA, do Edital de Chamamento nº 004/2022 o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, a Sra. JACKELINE MORELATO BERGAMINE, enfermeira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2023

Fiscal Titular: Alex Júnior Honorato

Gestor: Secretário Municipal de Saúde

Contratada: CLINICA CICLO VITAL S/S LTDA EPP

Valor total do Contrato: R\$ 198.165,00 (cento e noventa e oito mil cento e sessenta e cinco reais)

Vigência: 06/02/2023 a 05/02/24 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 5

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos catorze dias do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 6

PORTARIA Nº. 024/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 003/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 06/02/2023, encerrando-se em 05/02/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de “serviços médicos”, a qual foi devidamente Credenciada, para o Item 03 MÉDICO PEDIATRA, do Edital de Chamamento nº 004/2022 o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, a Sra. JACKELINE MORELATO BERGAMINE, enfermeira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2023

Fiscal Titular: Alex Júnior Honorato

Gestor: Secretário Municipal de Saúde

Contratada: CLINICA MEDICA ZEPEDA S/S LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 222.495,00 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Vigência: 06/02/2023 a 05/02/24 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 7

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos catorze dias do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 8

PORTARIA Nº. 025/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 002/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 06/02/2023, encerrando-se em 05/02/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de “serviços médicos”, a qual foi devidamente Credenciada, para o Item 02 MÉDICO GINECOLOGISTA, do Edital de Chamamento nº 004/2022 o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, a Sra. JACKELINE MORELATO BERGAMINE, enfermeira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2023

Fiscal Titular: Alex Júnior Honorato

Gestor: Secretário Municipal de Saúde

Contratada: CLINICA CICLO VITAL S/S LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 172.155,00 (cento e setenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais)

Vigência: 06/02/2023 a 05/02/24 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 9

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos catorze dias do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 10

DECRETO Nº. 021/2023

SÚMULA: Aprova o Plano de Capacitação dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Plano de Capacitação dos Servidores Públicos** deste Município de Rancho Alegre, conforme anexo I.

Parágrafo Único - Subordinam-se ao regime deste Decreto, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Compete ao Coordenador do Controle Interno e Secretaria da Administração e Planejamento estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 17 de fevereiro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 11



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

ANEXO I PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Capacitação é um norteador das ações de capacitação definindo critérios e metodologias a serem utilizadas para o desenvolvimento profissional dos servidores permitindo-lhes desempenhar com eficácia as competências institucionais.

O Plano de Capacitação fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade e possui metodologia orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores da instituição.

As ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas desta instituição, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

Estabelecem-se, neste plano, as ações de capacitação que serão desenvolvidas em consonância com os objetivos estratégicos e as metas desta Município.

2. OBJETIVO GERAL

Estruturar as ações de capacitação a serem ofertadas aos servidores de forma que possam desenvolver competências para o trabalho, possibilitando assim a aquisição e o aperfeiçoamento de competências individuais e profissionais, que agreguem valor à instituição e valor social ao indivíduo.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Contribuir para o desenvolvimento do servidor, como profissional e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 12



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

cidadão;

3.2 Capacitar o servidor para desenvolvimento de ações e de gestão pública;

3.3 Capacitar o servidor para o exercício de atividades de forma articulada com a função social desta instituição.

4. JUSTIFICATIVA

A capacitação permanente dos servidores do Município de Rancho Alegre se justifica tendo em vista o cumprimento das seguintes diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal:

- I. Incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;
- II. Assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho;
- III. Promover a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento;
- IV. Incentivar e apoiar as iniciativas de capacitação promovidas pela própria instituição, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de servidores de seu próprio quadro de pessoal;
- V. Estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;
- VI. Oferecer oportunidades de requalificação aos servidores redistribuído;
- VII. Avaliar permanentemente os resultados das ações de capacitação;
- VIII. Elaborar o plano anual de capacitação da instituição, compreendendo as definições dos temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas;

5. PÚBLICO-ALVO

Servidores e gestores públicos municipais;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 13



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

6. RESULTADOS ESPERADOS

É esperado com a implementação deste Plano:

- I. Desenvolvimento, capacitação da força de trabalho, em nível pessoal, gerencial e técnico;
- II. Maior comprometimento dos servidores com as metas e necessidades institucionais;
- III. Transparência e clareza quanto às ações de capacitação;
- IV. Padrões éticos de comportamento valorizados;
- V. Extensão de capacitação a todos os servidores na formação contínua;
- VI. Maior número de setores atendidos nas demandas de capacitação específica;
- VII. Melhoria na qualidade e eficiência dos servidores prestados a sociedade;
- VIII. Aumento da produtividade da Instituição;
- IX. Alcance dos indicadores organizacionais por meio do desenvolvimento de competências individuais;
- X. Desenvolvimento e retenção de talentos.

7. DESENVOLVIMENTO

O servidor poderá adquirir competências necessárias ao desenvolvimento de suas atividades na Instituição, por meio de ações organizadas de forma a atender três níveis de competências:

Competências fundamentais: referem-se ao conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias a todos os servidores da Instituição.

Competências gerenciais: referem-se às competências que devem ser apresentadas pelos servidores que ocupam cargo de chefia e possuem uma ou mais equipes sob sua coordenação ou servidores que queiram desenvolver estas competências como pré-requisito para o exercício de funções gerenciais.

Competências específicas: referem-se às competências relacionadas diretamente a processos de trabalho de caráter técnico e/ou vinculada à especificidade de cada setor ou área da organização



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 14



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

As ações de capacitação poderão ser desenvolvidas na modalidade presencial, semipresencial e a distância, que possam capacitar os servidores que iniciam sua vida no serviço público, a formação para o exercício de atividades de gestão e assessoramento e a capacitação para o desenvolvimento de competências fundamentais e gerenciais requeridas dos servidores para o alcance dos objetivos da Instituição, além da capacitação para o desenvolvimento das competências específicas ao ambiente de trabalho do servidor.

As linhas de desenvolvimento são as seguintes:

1 – Iniciação ao serviço público: Visa ao conhecimento da função, das especificidades do serviço público, da missão da instituição e da conduta do servidor público e sua integração no ambiente institucional;

2 – Formação geral: Visa à oferta de conjunto de informações ao servidor sobre a importância dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais. Refere-se também à formação destinada ao desenvolvimento de competências fundamentais;

3 – Gestão: Visa à preparação do servidor para o desenvolvimento da atividade de gestão, que deverá se constituir em pré-requisito para o exercício de funções de chefia, coordenação, assessoramento e direção;

4 – Inter-relação entre ambientes: Visa à capacitação do servidor para o desenvolvimento de atividades relacionadas e desenvolvidas em mais de um ambiente organizacional;

5 – Específica: Visa à capacitação do servidor para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que atua e ao cargo que ocupa.

As ações poderão ser desenvolvidas por meio dos seguintes eventos: Curso, Seminário, Fórum, Ciclo de Palestras, Painel, Congresso, Treinamento em serviço, Visita Técnica, Grupo formal de estudo, Oficina de Trabalho/Workshop e Conferência.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 15



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

8. ORÇAMENTO

Os recursos financeiros para a execução do Plano de Capacitação são oriundos do orçamento desta Prefeitura, inseridos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

9. FORMAS DE CAPACITAÇÃO

O Plano de Capacitação está estruturado em duas formas de capacitação:

Capacitações internas: realizadas pela própria instituição, com colaboradores internos ou externos ou contratados, para participar das ações internas promovidas pela prefeitura, os servidores deverão verificar se fazem parte do público alvo, consideradas as especificidades de cada Setor.

Capacitações externas: realizadas em escolas de governos e outras instituições públicas ou privadas, situadas dentro ou fora do estado, por meio da inscrição dos servidores em ações de capacitação oferecidas por órgãos ou empresas, conforme necessidades identificadas pelos setores ou pelos gestores. Para isto, os setores deverão submeter suas demandas de acordo com as necessidades e de acordo com disponibilidade dos cursos divulgados ao longo do ano, obedecendo aos requisitos e prazos estabelecidos. A submissão será analisada em conformidade com os objetivos estratégicos e as metas institucionais, bem como atividades inerentes ao cargo e setor de trabalho. Serão priorizadas as ações ofertadas pelo Tribunal de Contas do Estado –TCE-PR e outros Órgãos Governamentais que ofereçam capacitação aos servidores. A disponibilidade financeira, para participação de servidores em eventos externos no ano 2023, ficará condicionada ao montante de recursos que será disponibilizado e efetivamente aprovado pelo prefeito municipal.

10. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Os secretários municipais serão os responsáveis pela avaliação dos servidores que compõem suas pastas, e deverão elaborar o relatório de avaliação após cada evento de capacitação, em até de 60(sessenta) dias a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 16



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

contar da data do evento, conforme modelo anexo e com base nas perspectivas abaixo:

Avaliação de aprendizagem: objetiva avaliar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos aprendizes.

Avaliação de reação: buscará identificar o grau de satisfação dos servidores quanto aos eventos de capacitação dos quais participaram.

Avaliação de suporte à transferência: visa avaliar o apoio recebido pelo egresso do treinamento para aplicar, no trabalho, as novas habilidades adquiridas nesses eventos.

Avaliação de investimento: será levantado o valor investido em ações de capacitação e o quantitativo de participantes/servidores capacitados.

Todos os relatórios elaborado deverão ser compilados e entregues no final de cada exercício ao controlador interno.

Os resultados obtidos das avaliações serão utilizados para implementar melhorias em ações que necessitem de ajustes, e servirá como embasamento para o aprimoramento do Plano de Capacitações.

11. DEVERES DOS GESTORES

A participação das chefias no processo de capacitação dos servidores lotados em seus setores é de extrema relevância. É dever dos gestores participarem ativamente nos processos de capacitação e desenvolvimento de seus subordinados.

Dentro deste contexto, são expressos alguns deveres das chefias no processo:

- I. Informar ao Prefeito as necessidades de capacitação para os servidores de sua pasta durante a elaboração do Plano de Capacitação ou quando surgirem demandas específicas;
- II. Elaborar o planejamento de participação nas ações de capacitação, no âmbito do seu setor, assegurando o acesso a todos os servidores nele lotados;
- III. Compatibilizar o horário de trabalho do servidor com o horário de ação de capacitação, de forma a manter o bom andamento das atividades do setor e estimular a contínua participação do servidor;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 17



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

- IV. Acompanhar a efetiva participação do servidor na ação;
- V. A participação do servidor está condicionada a autorização da chefia;
- VI. Avaliar, após participação do servidor, o impacto da ação de aperfeiçoamento no ambiente de trabalho;
- VII. Organizar o custeio das inscrições, diárias e passagens em eventos organizados por instituições fora do município.

12. DEVERES DOS PARTICIPANTES/SERVIDORES

Compete aos participantes das ações de capacitação da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre:

- I. Observar as normas e os critérios estabelecidos no âmbito de sua unidade de trabalho e os previstos na legislação pertinente;
- II. Observar os preceitos deste Plano, bem como as demais normas em vigor referente aos cursos;
- III. Compatibilizar a sua carga horária de trabalho com o curso de forma conciliatória com a sua chefia e as necessidades do seu setor;
- IV. Fazer a sua inscrição na página de Capacitação e acompanhar a sua homologação;
- V. Participar das ações de aperfeiçoamento, observando os critérios estabelecidos para fins de certificação;
- VI. Disseminar os conhecimentos adquiridos no âmbito desta entidade, em seu setor de trabalho, ou colaborar na melhoria dos processos e atualização dos procedimentos de trabalho.

13. PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O Plano de Capacitação, não contemplará os temas, as áreas de formação ou a quantidade de horas para as capacitações dos servidores municipais, e sim, a demanda de cada setor aliada a disponibilidade de cursos ofertados e a viabilidade financeira do município.

A prioridade dar-se à servidores após entrada em efetivo exercício, sempre que houver atualizações correspondente a cada área de atuação, ou transferência do servidor para outro de setor da organização.

Ressalta-se que poderão ocorrer modificações em função de eventuais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 18



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

problemas de infraestrutura, contingenciamento na liberação de recursos, ou mesmo o cancelamento da ação. Nestes casos, o relatório anual elaborado ao final de cada exercício trará o detalhamento das razões que ocasionaram o cancelamento de ações, bem como, no relatório deverá constar ainda:

- ✓ Nome do servidor;
- ✓ Evento de capacitação;
- ✓ Modalidade;
- ✓ Carga horária;
- ✓ Área de formação.

14. VIGÊNCIA DO PLANO DE CAPACITAÇÃO

O Plano de Capacitação terá vigência indeterminada.

Sempre que houver necessidade, e embasado nas informações apresentadas nos relatórios anuais elaborados no final de cada exercício, com a finalidade de aperfeiçoá-lo, este Plano de Capacitação poderá sofrer alterações ou modificações em algumas das ações nele previstas, e toda modificação que ocorrer deverá ser aprovada através de Decreto Municipal.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Capacitação, aprovado por este Decreto, será amplamente divulgado entre os servidores no âmbito Institucional, tendo em vista que a busca do desenvolvimento da carreira é de responsabilidade compartilhada entre o servidor e instituição.

Sua execução ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Cabe destacar que o planejamento é parte fundamental para a condução de qualquer unidade de trabalho. Este Plano de Capacitação foi idealizado com a firme intenção de auxiliar esta Prefeitura a cumprir a sua missão institucional e a alcançar os resultados de excelência pretendidos.

O objetivo é que seja possível consolidar as práticas de gestão da capacitação e dar respostas aos anseios dos servidores, visando a um serviço de capacitação profissional de qualidade, abrangente e efetivo. Propondo-se potencializar a qualificação do servidor público municipal para o desempenho na



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 19



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

função que exerce, bem como as perspectivas para o exercício de novas atribuições, buscando proporcionar o aprimoramento e o aperfeiçoamentos das competências técnicas e a eficiência nos serviços prestados à população.

Rancho Alegre-PR, 17 de Fevereiro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito Municipal

Marcelo Luiz Rosa
Coordenador do Controle Interno



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 20



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

RELATORIO DE AVALIAÇÃO PÓS CAPACITAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PARTICIPANTE:
INSTRUTOR:
EVENTO DE CAPACITAÇÃO:
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO:
VALOR DO INVESTIMENTO:

AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM - AVALIAÇÃO DE REAÇÃO AVALIAÇÃO DE SUPORTE A TRANSFERÊNCIA – AUTOAVALIAÇÃO						
ITEM	QUESTÕES	1	2	3	4	5
1	Sinto-me motivado a participar de outra atividade de capacitação					
2	Assimilei os conteúdos ou ferramentas					
3	A atividade de capacitação atendeu as minhas necessidades de aprendizagem sobre o assunto					
4	Adquiri conhecimento que irão melhorar meu desempenho no trabalho					
5	Desenvolvi estímulo decorrente da capacitação, para aplicar no trabalho os conhecimentos e habilidades aprendidas.					
6	Sinto-me capaz de compartilhar com outras pessoas os conhecimentos adquiridos.					
7	Adquiri conhecimentos que fortaleceram meus valores e princípios éticos sobre o exercício da função pública.					
8	Desenvolvi capacidade de refletir criticamente sobre o conteúdo da atividade da capacitação.					
9	Reconheço situações de trabalho onde é adequado aplicar o conteúdo aprendido					
10	Sinto-me capaz de propor mudanças no meu setor de trabalho, com base no que aprendi.					
11	Sinto-me mais interessado pelo assunto após a atividade de capacitação.					
12	Foi possível conciliar a carga de trabalho com a minha participação na atividade de capacitação.					
13	Os objetivos da atividade de capacitação foram definidas claramente					



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 21



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

14	A carga horária foi suficiente para o volume de conteúdos abordados na atividade de capacitação.					
15	Os conteúdos apresentados foram coerentes com os objetivos propostos.					
16	A linguagem utilizadas nos materiais didáticos foi de fácil compreensão.					
17	A apresentação visual do material didático facilitou a compreensão do conteúdo.					
18	Os exemplos utilizados na atividade de capacitação foram pertinentes a minha realidade de trabalho.					
19	As atividades desenvolvidas na capacitação contribuíram para minha aprendizagem.					
20	O meu chefe imediato incentivou a minha participação na atividade de capacitação.					
ESPAÇO PARA JUSTIFICAR ALGUM ITEM ANTERIOR CASO NECESSÁRIO						

Notas para Autoavaliação:

- 1 - Nada
- 2 - Pouco
- 3 - Moderadamente
- 4 - Muito
- 5 - Extremante

Data da Avaliação:

Nome e Assinatura do Chefe Imediato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 22

AVALIAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO QUANTO AS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO

ITEM	QUESTÕES	1	2	3	4	5
1	As atividades de capacitação melhorou a qualidade e a produtividade no trabalho desempenhado pelo servidor após o treinamento recebido.					
2	As atividades de capacitação contribuíram para o aperfeiçoamento do trabalho em equipe.					
3	As atividades de capacitação contribuíram com o comprometimento do servidor em relação as normas de procedimentos e conduta no desempenho das atribuições do cargo.					
4	As atividades de capacitação contribuíram com o comprometimento do servidor em relação a instituição.					
5	Após as atividades de capacitação melhorou a qualidade técnica de autodesenvolvimento do servidor.					
6	Após as atividades de capacitação o servidor melhorou sua capacidade de iniciativa.					
7	Após as atividades de capacitação o servidor melhorou sua capacidade de relacionamento interpessoal.					
8	Após as atividades de capacitação o servidor melhorou sua flexibilidade às mudanças.					
9	Após as atividades de capacitação o servidor contribuiu na melhora do domínio necessários para exercer as atividades da sua função					
10	As atividades de capacitação contribuíram para que o servidor aprimoresua iniciativa para resolução de problemas.					
11	Após as atividades de capacitação, o servidor será capaz de transmitir o conhecimento adquirido aos demais servidores do setor.					
12	Foi possível conciliar a carga de trabalho do participante com a atividade de capacitação.					
13	Sente-se motivado a enviar o servidor a novos evento de capacitação					
14	O valor investido no processo de capacitação foi compensatório em relação ao custo/benefício.					
15	Como chefe imediato do capacitado você o indicaria para a função de chefia após as habilidades adquiridas no treinamento.					

ESPAÇO PARA JUSTIFICAR ALGUM ITEM ANTERIOR CASO NECESSARIO

Nota para Avaliação da Chefia

- 1 - Nada
- 2 - Pouco
- 3 - Moderadamente
- 4 - Muito
- 5 - Extremante

Data da avaliação:

Nome e assinatura do chefe imediato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 23

PORTARIA Nº. 027/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 129/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 16/02/2023, encerrando-se em 15/02/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de “peças e serviços de manutenção elétrica e em ar-condicionado veiculares”, para dar suporte à frota de veículos do Município, o Servidor indicado, OTAIR EGGERT, mecânico e como suplente, o Sr. EVALDO ALVES DAMACENO, Chefe de Serviços de Viação, Transportes e Máquinas.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2023

Fiscal Titular: OTAIR EGGERT

Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Contratada: JHONNATHAN JUNIOR DE OLIVEIRA 36119916865

Valor total do Contrato: R\$ 133.250,33 (cento e trinta e três mil duzentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)

Vigência: 16/02/2023 a 15/02/24 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 24

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 25

PORTARIA Nº. 028/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 136/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 16/02/2023, encerrando-se em 15/02/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação - Restaurantes, Lanchonetes e/ou Padaria -, para servir “refeição/marmita/café” a funcionários e agentes deste município, quando estes estiverem a trabalho nas cidades de Londrina,, para atendimento de todos os setores municipais, solicitados pela Secretaria de Administração e Planejamento, o Servidor indicado, SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA, Agente de Serviços de Informática e como suplente, Luana Teodoro de Jesus, Chefe de Gabinete e Relações institucionais.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA

Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Contratada: RESTAURANTE SCACCO CHAVES LTDA

Vigência: 03/02/2023 a 02/02/2024 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Valor: R\$ 75.431,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais)

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 26

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 27

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

(Ref: Pregão Presencial nº. 056/2022)
Seqüência do Apostilamento = 003/2023

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.

CONSIDERANDO:

- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procopio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procopio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chega ao valor pago por litro de combustível.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a reactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procopio – Paraná e Londrina - Paraná, e ainda os preços registrados no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procopio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a reactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 16/02/2023 a 28/02/2023.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Médio Litro (ANP) Cornélio Procopio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procopio	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULO BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Gasolina	R\$ 4,95	*	R\$ 4,96	R\$ 4,95	0,06 %	R\$ 4,95
Etanol	R\$ 3,83	*	R\$ 3,86	R\$ 3,84	0,06 %	R\$ 3,84
Óleo Diesel S-10	R\$ 6,29	*	R\$ 5,79	R\$ 6,04	0,06 %	R\$ 6,03
Óleo Diesel S-500	R\$ 6,14	*	R\$ 5,66	R\$ 5,90	0,06 %	R\$ 5,89

*Informamos que o valor médio do combustível para a cidade de Cornélio Procopio, não está disponível no site da ANP.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre - PR, 15 de fevereiro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos
POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP
CONTRATADA

Adailton Cesar Pereira dos Santos
FISCAL DO CONTRATO

Nelson Martins
GESTOR DE CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 28

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – PR

AVISO DE EDITAL - PREGÃO Nº 003/2023 – NATUREZA DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2022

O MUNICÍPIO de RANCHO ALEGRE – PR, torna público que às 09:00 horas do dia 07/03/2023, na Plataforma Compras BR, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: Aquisições de Materiais de Artesanato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação e Cultura, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados.

VALOR MÁXIMO: R\$ 196.256,20 (cento e noventa e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), conforme Anexo I deste Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) no Departamento de Licitação do Município de Rancho Alegre, Paraná, Brasil – Telefone : (43) 3540-1311 – Ramal 251 – E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexo, poderá ser examinada no seguinte endereço do site <https://comprasbr.com.br/>, na aba Licitações - Pregão eletrônico, site do Município: www.ranchoalegre.pr.gov.br, na aba Licitações e também poderão ser obtidos através de solicitação via e -mail, das 08:00 horas às 17:00 horas.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 16/02/2023

Rancho Alegre – PR, 16 de fevereiro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 29

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 / TIPO TÉCNICA E PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços, do tipo técnica e preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático multidisciplinar para alunos e professores da educação infantil (02 a 05 anos) e ensino fundamental (1º ao 5º ano), acompanhado de acesso gratuito a portal com conteúdo adicional na internet e capacitações pedagógicas presenciais com formação específica para professores e gestores da rede municipal de educação no município de Rancho Alegre-PR, para o ano letivo de 2023, conforme especificações constantes do ANEXO I deste edital, em conformidade com as especificações que integram o mesmo e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 164.256,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 09 horas e 30 minutos, do dia 28 de Março de 2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 09 horas e 45 minutos do dia 28 de Março de 2023.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br / Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 16/02/2023.

Rancho Alegre - PR, 16 de Fevereiro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 30

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

Órgão Solicitante: A contratação do Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento e Inovação do Estado do Paraná – CINDEPAR para executar Obras de Recuperação e Revitalização de vias dentro do Perímetro Urbano do Município de Rancho Alegre-PR., através de Recape Asfáltico de vias degeneradas, compreendendo a localidade Centro, na Avenida Brasil com total de 11.130,00 m2 , Obras serão executadas com Recursos Próprios e/ou Vinculados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Dotação Orçamentária: 06.002.15.451.0007-2022.3.3.71.70.00.00 Conta Despesa (2150 - 000) 06.002.15.451.0007-2022.3.3.71.70.00.00
Conta Despesa (2512 - 512)

Data do julgamento das propostas: 13/02/2023

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 16/02/2023.

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

Referente ao processo administrativo Nº. 007/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à **A contratação do Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento e Inovação do Estado do Paraná – CINDEPAR para executar Obras de Recuperação e Revitalização de vias dentro do Perímetro Urbano do Município de Rancho Alegre-PR., através de Recape Asfáltico de vias degeneradas, compreendendo a localidade Centro, na Avenida Brasil com total de 11.130,00 m2 , Obras serão executadas com Recursos Próprios e/ou Vinculados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.** Com o proponente: **Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR inscrito no CNPJ sob o nº. 18.273.727/0001-08 de Astorga SP, com o valor total de R\$ 143.634,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais)**, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023.

Rancho Alegre, 16 de fevereiro de 2023.

Michely Nunes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **13 de fevereiro de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

OBJETO: A contratação do Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento e Inovação do Estado do Paraná – CINDEPAR para executar Obras de Recuperação e Revitalização de vias dentro do Perímetro Urbano do Município de Rancho Alegre-PR., através de Recape Asfáltico de vias degeneradas, compreendendo a localidade Centro, na Avenida Brasil com total de 11.130,00 m2, Obras serão executadas com Recursos Próprios e/ou Vinculados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR inscrito no CNPJ sob o nº. 18.273.727/0001-08 de Astorga SP;

VALOR: R\$ 143.634,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais);

HOMOLOGADA EM: 16/02/2023.

Rancho Alegre, 16 de fevereiro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 31

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Constitui objeto deste instrumento **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de manutenção elétrica e em ar-condicionado veiculares, para dar suporte à frota de veículos do Município**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **JHONNATHAN JUNIOR DE OLIVEIRA 36119916865** pessoa jurídica de Rancho Alegre - PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO JHONNATHAN JUNIOR DE OLIVEIRA 36119916865, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Luiz Fedrigo, Nº 36, Centro, Rancho Alegre, CEP: 86.290-000, inscrita no CNPJ sob n.º 22.095.363/0001-90, neste ato representado por **JHONNATHAN JUNIOR DE OLIVERA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 361.199.168-65, portador da cédula de identidade RG nº 303764090 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, Nº 710, Confiança, Rancho Alegre, CEP: 86.290-000, na cidade de Rancho Alegre – PR, CEP 86.290-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Rancho Alegre - PR.

OBJETO: O Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de manutenção elétrica e em ar-condicionado veiculares, para dar suporte à frota de veículos do Município, os serviços/produtos serão executados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 133.250,33 (cento e trinta e três mil duzentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.121.0002-2001 3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: 60 – FONTE DE RECURSOS: 000
03.001.04.122.0003-2007 3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (640-000) (650-510) (660-511)
05.001.20.606.0008-2014 3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: 1590 – FONTE DE RECURSOS: 000
05.002.20.608.0008-2015 3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: 1710 – FONTE DE RECURSOS: 000
06.001.15.452.0007-2017 3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (2020-000) (2030-504)
07.001.10.301.0005-2024 3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: 2440 - FONTE DE RECURSOS: 303
08.001.12.361.0004-2031 3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: 3180 - FONTE DE RECURSOS: 104
08.001.12.365.0004-2032 3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: 3180 - FONTE DE RECURSOS: 104
08.002.12.361.0004-2035 3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: 3460 - FONTE DE RECURSOS: 103
08.002.12.361.0004-2038 3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: 3700 - FONTE DE RECURSOS: 103
09.001.04.244.0009-2043 3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: 4010 FONTE DE RECURSOS: 000
09.004.08.244.0009-2049 3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: 4260 FONTE DE RECURSOS: 000
02.001.04.121.0002-2001 3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: 90 – FONTE DE RECURSOS: 000
03.001.04.122.0003-2007 3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (690-000) (700-511)
05.002.20.608.0008-2015 3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: 1750 – FONTE DE RECURSOS: 000
06.001.15.452.0007-2017 3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2060-000) (2070-504)
07.001.10.301.0005-2024 3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: 2470 - FONTE DE RECURSOS: 303
07.002.10.301.0005-2025 3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: 2680 - FONTE DE RECURSOS: 303
07.004.10.301.0005-2027 3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: 2940 - FONTE DE RECURSOS: 303
08.001.12.361.0004-2031 3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (3210-103) (3220-104)
08.001.12.365.0004-2032 3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: 3390 - FONTE DE RECURSOS: 103
08.002.12.361.0004-2035 3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: 3490 - FONTE DE RECURSOS: 104
08.002.12.361.0004-2038 3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: 3750 - FONTE DE RECURSOS: 103
08.002.12.361.0004-2038 3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: 3750 - FONTE DE RECURSOS: 103
09.001.04.244.0009-2043 3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: 4040 FONTE DE RECURSOS: 000

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 16/02/2023 até 15/02/2024, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 16 de Fevereiro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Jhonnathan Junior de Oliveira
Jhonnathan Junior de Oliveira 36119916865
CONTRATADO

Otair Eggert
Fiscal da Contrato

Nelson Martins
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 32

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Constitui objeto deste instrumento **Contratação de Empresas Especializadas - Restaurantes, Lanchonetes e/ou Padaria -, para servir refeição/marmitta/café à funcionários e agentes desta Prefeitura, quando estes estiverem a trabalho nas cidades de Londrina, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e RESTAURANTE SCACCO CHAVES LTDA e MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, pessoa jurídica de Londrina - PR, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: RESTAURANTE SCACCO CHAVES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 674, Centro, CEP: 86.020-150, na cidade de Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.866.958/0001-86**, neste ato representada pelo Sr. **SAMUEL AUGUSTO CHAVES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF sob o nº. 734.875.979-34, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.414.014-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pompeu Soares Cardoso, nº 986, Jardim das Palmeiras, Londrina - PR, CEP: 86.083-470.
DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Londrina - PR.

OBJETO: O Contrato tem por objeto Contratação de Empresas Especializadas - Restaurantes, Lanchonetes e/ou Padaria -, para servir refeição/marmitta/café à funcionários e agentes desta Prefeitura, quando estes estiverem a trabalho nas cidades de Londrina, esta contratação visa atender a todas Secretarias desta Administração, os serviços serão executados com recursos próprios e/ou vinculados.

VALOR TOTAL: R\$ 75.431,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.121.0002-2001	3.3.90.39.00.00	CONTA DE DESPESA: 90	FONTE DE RECURSOS: 000
03.001.04.122.0003-2007	3.3.90.39.00.00	CONTA DE DESPESA: (690 – 000) (700 – 000)	
04.001.04.123.0003-2011	3.3.90.39.00.00	CONTA DE DESPESA: (1220 – 000) (1230 – 511)	
05.001.20.606.0008-2014	3.3.90.39.00.00	CONTA DE DESPESA: 1630	FONTE DE RECURSOS: 000
06.001.15.452.0007-2017	3.3.90.39.00.00	CONTA DE DESPESA: (2060 – 000) (2070 – 504)	
07.001.10.301.0005-2024	3.3.90.39.00.00	CONTA DE DESPESA: 2470	FONTE DE RECURSOS: 303
07.002.10.301.0005-2025	3.3.90.39.00.00	CONTA DE DESPESA: 2680	FONTE DE RECURSOS: 303
07.004.10.301.0005-2027	3.3.90.39.00.00	CONTA DE DESPESA: 2940	FONTE DE RECURSOS: 303
08.001.12.361.0004-2031	3.3.90.39.00.00	CONTA DE DESPESA: 3210	FONTE DE RECURSOS: 103
09.001.08.244.0009-2043	3.3.90.39.00.00	CONTA DE DESPESA: 4040	FONTE DE RECURSOS: 000
10.001.27.812.0002-2070	3.3.90.39.00.00	CONTA DE DESPESA: 4390	FONTE DE RECURSOS: 000

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 16/02/2023 até 15/02/2024, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 16 de Fevereiro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Samuel Augusto Chaves
Restaurante Scacco Chaves Ltda
CONTRATADO

Sócrates Itamar da Silva Correa
Fiscal da Contrato

Daniela Marques do Prado Pereira
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 33

PRIMEIRO EDITAL DE RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022

A Comissão Permanente de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022, que após a análise e verificação da documentação dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação das proponentes, chegou-se ao seguinte resultado:

HABILITAR:

Nº	EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA
01	RODRIGUES, NUNES, SAMPAIO E CIA LTDA sob o nº 12.134.214/0001-30 de Cornélio Procópio - PR;

Visto que os Proponentes acima apresentaram toda documentação, cumprindo os requisitos de Habilitação especificados do Edital de Chamamento Público nº 004/2022.

Conforme ATA de Julgamento de Habilitação, comunica outrossim, que encaminha o processo a Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

Rancho Alegre - PR, 13 de fevereiro de 2023.

Michely Nunes da Silva
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Ana Paula Moreira da Silva
Membro da Comissão
Permanente de Licitação

Letícia Santana Marques
Membro da Comissão
Permanente de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:17.02.2023
17:51:40 -02



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 680

PÁG. 34

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 0134/2022

(Ref: Inexigibilidade de Licitação Nº 044/2022)

Sequencia do Apostilamento = 004/2023

INTERESSADO: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alzino Carazzai, Nº 2279, na cidade de Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.737.796/0001-70, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE FARIDE PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 884.470.569-87, portador da cédula de identidade RG nº. 5.729.447-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, Nº 300, Apto. 1002, Condomínio Beverly Hills Boulevard, Zona 01, na cidade de Maringá - PR, CEP: 87.013-230.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação através da Adesão as atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 007/2022 do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná para aquisição de Veículo Rodoviário tipo Van com 10 Lugares, com recursos próprios

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Inclusão de Dotação Orçamentária

Com base no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e fazer face ao custeio das despesas na execução do objeto da Tomada de Preços Nº 005/2021, Contrato referenciado acima, fica incluída na Cláusula Quinta do Termo Contratual, a dotação orçamentária com a seguinte classificação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0004-2031 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura

4.4.90.52.48.00 – VEÍCULOS DIVERSOS

CONTA DE DESPESA: (2103-103)

Rancho Alegre - PR, 17 de fevereiro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
PREFEITO

Mauro Vidal Leal
DIRETOR DA DIVISÃO DE
CONTABILIDADE E FINANÇAS

Edison Belafrente
Contador

Daniel Augusto Soliman
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA